ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Quarta, 23 de Julho de 2025 | VOL: 8 | Nº 1265 | ISSN 2764-3115

Índice

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) 2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA 2
ERRATA DE ExTRATO DE CONTRATO 059/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
EXTRATO DE CONTRATO 081/2025 2
EXTRATO DE CONTRATO 082/2025 2
Chefia de Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
Portaria 0318/2025 - GAB 2
Portaria 0319/2025 - GAB 2
Portaria 0320/2025 - GAB 3
DECRETO 4
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 23 DE JULHO DE 2025 4
DECRETO N° 025 DE 23 DE JULHO DE 2025. 4
PORTARIA 7
Portaria 0321/2025 - GAB 7

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE ExTRATO DE CONTRATO 059/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025 . ONDE LÊ-SE : Valor Global: R$ 291.482,89 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) LEIA -SE: R$ 580.343,31 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). . Antonio Alves da Silva - Secretária Municipal Adjunto de Administração. João Lisboa - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: $hhl2apI1osb

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025, assinado em 16/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0030/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.818.746/0001-23. Valor Global: R$ 26.099,10 (vinte e seis mil, noventa e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Geisa Teixeira Farias - Secretária Municipal de Cultura e Turismo. João Lisboa - MA, 23 de Julho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: jmc798qe7020250723120744

EXTRATO DE CONTRATO 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025, assinado em 16/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0030/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ nº 08.508.378/0001-02. Valor Global: R$ 337.160,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e sessenta reais). Vigência Inicial: 16 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Geisa Teixeira Farias - Secretária Municipal de Cultura e Turismo. João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos

Assessor técnico da Controladoria

Código identificador: s9knrjk5kr20250723120713

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Portaria 0318/2025 - GAB

PORTARIA Nº 0318/2025-GAB “Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor (a) do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1º. Conceder licença Prêmio para a servidora NELMA PEREIRA SILVA, do cargo de merendeira, matricula n°010058-7, conforme protocolo n° 740 e Parecer Técnico 041/2025 SEMED, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando 01 de agosto de 2025. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: a3g3ba2kws20250723120744

Portaria 0319/2025 - GAB

PORTARIA Nº 0319/2025-GAB "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor (a) do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1º. Conceder licença Prêmio para a servidora DOMINGOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, matricula n°010586-4, conforme protocolo n° 722 e Parecer Técnico 040/2025 SEMED, pelo período de 03 MESES, iniciando 01 de agosto de 2025. Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: 0m0dggawqi20250723120730

Portaria 0320/2025 - GAB

PORTARIA Nº 0320/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de João Lisboa/MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora BETUELHA DE JESUS DE ALMEIDA, portadora do RG nº 025636902003-2 SESP/MA, e CPF nº 065.523.953-70, para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA-MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: vsg9vxtgm9420250723120728

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 23 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 23 DE JULHO DE 2025. "Retifica o Decreto n° 023/2025 de 21 de julho de 2025, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO, o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio; DECRETA: Art. 1º. Retifica-se o local da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Lisboa no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que o referido evento passará acontecer na Câmara Municipal de João Lisboa/MA, no horario das 08h a 12h, no dia 25/07/2025. Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diario Oficial. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: vuytvqy4so20250723120740

DECRETO N° 025 DE 23 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N° 025 DE 23 DE JULHO DE 2025. Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Lisboa, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no parágrafo único do art. 9° da Lei n° 010, de 11 de novembro de maio de 2021. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Lisboa- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 2ª Conferência Munícipes das Cidades do Maranhão, convocada por meio do Decreto n° 023/2025 nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo. Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal: I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos: a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual. II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos; VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal. Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal. Art. 4º A Conferência

Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA 23 DE JULHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal ANEXO REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO LISBOA CAPÍTULO I Disposições Gerais SEÇÃO I Dos Objetivos Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Lisboa I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e IV - escolher as delegadas e os delegados para a 2ª Conferência Estadual das Cidades. Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal: I -Indicar prioridades de atuação para a municipalidade, com base nas necessidades locais e nas diretrizes das políticas urbanas; II -Escolher as delegadas e os delegados que representarão o município na 2ª Conferência Estadual das Cidades, conforme previsto no Regimento Interno; III -Aprovar as propostas que serão encaminhadas para a Etapa Estadual, contribuindo com o debate e a formulação de políticas públicas para as cidades; SEÇÃO II Do Temário Art.2° NA 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". § 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local. Art. 3° Eixos de debates: I - Participação social no planejamento das cidades. Fortalecimento da participação e do controle social nas políticas urbanas. II - Justiça social na cidade: inclusão, diversidade e equidade Combate às desigualdades sociais, raciais, étnicas e de gênero no espaço urbano. III - Território, habitação e mobilidade; Políticas de habitação, regularização fundiária, mobilidade urbana e uso do solo. IV - Cidades sustentáveis e inovação Sustentabilidade ambiental, mudanças climáticas, tecnologia e inovação urbana. V - Governança e financiamento das políticas urbanas Gestão democrática, instrumentos de planejamento e financiamento da política urbana. Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias. CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização Art. 4° A 2° Conferencia Municipal das Cidades, do Município de João Lisboa, acontecerá no dia 25 de julho de 2025, a ser realizada na Câmara Municipal de João Lisboa, Centro- João Lisboa-MA. Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates. Art. 5° A Conferência Municipal das Cidades será realizada com base na seguinte metodologia: I - Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias II- Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento III- Direito de voz e voto IV- Quem presidirá a Conferência § 2º – A participação nos grupos de discussão será aberta a todos os credenciados, respeitado o vínculo com o segmento representado. § 3º – O credenciamento será realizado mediante apresentação de documento pessoal com foto e comprovação de vínculo com a entidade ou segmento representado, conforme as categorias definidas no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 4º – Terão direito a voz e voto todos os participantes devidamente credenciados. § 5º – A dinâmica dos grupos de discussão será conduzida por facilitadores previamente designados pela Comissão Organizadora, garantindo ampla participação, alternância de fala e sistematização das propostas. Art. 6° A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora. Parágrafo único – Na ausência ou impedimento da presidência, a Conferência poderá ser presidida por outro membro da Comissão Organizadora, indicado em reunião, preferencialmente entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada. SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal Art. 7° Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo X, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Art.8° Compete à Comissão Organizadora Estadual da 2ª Conferência Municipal da Cidade de João Lisboa. I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos,

respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo: a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual; II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões; III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação; IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades; V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas; VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal. Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal. SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal Art.9° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento. § 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade. § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a: I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada; II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar; III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado. § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento. § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador. Art.10° As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias: I - delegadas e delegados; II - observadoras e observadores; III - convidadas e convidados. § 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual; § 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual. § 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal. SEÇÃO V Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual Art.11° O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da 6° Conferência Estadual das Cidades. Art. 12° Será escolhido 2 (dois) Delegados de acordo com as distribuições do Regimento Interno da 6° Conferência Estadual das Cidades. Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal. Art.13° A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora. § 1º O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular. § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal. § 3º Cada reunião

para a eleição de delegado deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora. SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal Art. 14° O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 2ª Conferência Nacional das Cidades. § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual. § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades. § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades. CAPÍTULO III Disposições finais Art.15° Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Código identificador: zhqhdmflxwc20250723120719

PORTARIA

Código identificador: rgdezpgdhh20250723130741

Portaria 0321/2025 - GAB

PORTARIA Nº 0321/2025-GAB. “Dispõe sobre a Designação para o cargo de Coordenadora do Programa Educa Mais do Município de João Lisboa/MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E:
Art. 1o – DESIGNAR a Senhora FABIANE FREITAS BARBOSA, portadora do RG nº 017024342001-3 SESP/MA, e CPF nº 004.142.143-40, para exercer o cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA EDUCA MAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JULHO DE 2025. FÁBIO VALE DE HOLANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Gessica Hianara Cardoso Barros

Procuradora Geral

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

MARCIO AUGUSTO SOUSA SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 23/07/2025